



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 010/2026

TUPANDI, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AUMENTAR O NÚMERO DE CARGOS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE SECRETÁRIO DE ESCOLA 40 HORAS SEMANAIS, PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 771, DE 30 DE ABRIL DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Fica autorizada a criação de 1 (uma) vaga para o cargo de Secretário de Escola previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 771, de 30 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. [...]”

Quadro de cargos efetivos

Denominação da categoria funcional	Nº de cargos	Padrão	Horas semanais
(...)	(...)	(...)	(...)
Secretário de Escola	02	04	40
(...)	(...)	(...)	(...)

(NR)”.

Art. 2º. Fica alterado no anexo à Lei Municipal nº 771, de 30 de abril de 2007, a instrução exigida como requisito para o cargo de Secretário de Escola nos seguintes termos:

“CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO DE ESCOLA (...)”

Instrução: Curso Superior de Secretariado ou Curso Secretariado Tecnólogo.

Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.” (NR)

Art. 3º. A exigência do requisito de Curso Superior de Secretariado ou Curso Secretariado Tecnólogo vigorará a partir da vigência desta lei.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS,

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Casa Legislativa. O projeto visa criar mais uma vaga de Secretário de Escola tendo em vista o aumento da demanda administrativa escolar municipal.

Acresce-se também, que o presente Projeto de Lei visa alterar o requisito da instrução necessária para o cargo. Atualmente as universidades não ofertam mais o curso superior de Secretário de Escola, exigência contida no anexo da Lei nº 771/2007.

Assim, a fim de adequar a exigência à realidade dos cursos superiores atuais propõe-se a exigência do curso de Secretariado ou Secretariado Tecnólogo, ampliando a possibilidade de procura por parte dos profissionais para o preenchimento do cargo na forma legal.

Assim, a criação de mais uma vaga para o cargo de Secretário de Escola e a adequação da exigência na formação do profissional para o cargo ficará adequada ao interesse público.

Sendo o que havíamos para o momento, esperamos a aprovação do texto na forma ora encaminhada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS,

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal